

PORTARIA Nº. 525 /2018-GP/DO

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 incisos I e II da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e, conforme Decreto Estadual nº 8.742, de 1º de setembro de 2016, que aprova o Regulamento do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo SEI nº 201800025008406,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Alterar o art. 7º da Portaria nº 642/2016 – SG/GFCV, de 12 do mês de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º O relatório de avaliação deverá ser transmitido em tempo real, a cada aula ministrada, quando houver conexão com a internet, ou no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de bloqueio imediato, para realização de novas aulas, enquanto não sanada a irregularidade.”*

Art. 2º Às Diretorias de Operações; Técnica e de Atendimento; de Gestão, Planejamento e Finanças e de Atendimento Institucional e Infraestrutura; Gerência de Formação de Condutores de Veículos e Educação de Trânsito e Gerência de Tecnologia da Informação, para ciência e cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, em Goiânia/GO, aos 06 dias do mês de julho de 2018.



Flávio Murilo G. Prates de Oliveira  
Presidente